



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APROVADA EM SESSÃO  
DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019  
Fl. 1051  
Assinatura



**EMENDA MODIFICATIVA Nº260/2019 AO  
PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Paraúapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraúapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a promoção e desenvolvimento da inclusão social através de ações educacionais e socioculturais, voltados especialmente ao público mais necessitado, crianças, jovens e adultos. **Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes de Paraúapebas, através da prática de futebol no âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico..**

**Interessada:** ASSOCIAÇÃO IMIGRANTES INDEPENDENTE CNPJ Nº: 83.212.910/0001-65.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO IMIGRANTES INDEPENDENTE** e regida pelos princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da eficiência sendo que todos da cargos da Diretoria Executiva, do conselho fiscal são exercidos em caráter voluntário e não são remunerados ;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES**

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO**, que a **ASSOCIAÇÃO IMIGRANTES INDEPENDENTE** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

Assas condições, com fundamento no art. 29<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º<sup>2</sup>, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO IMIGRANTES INDEPENDENTE**, no valor de **100.000,00 (Cem mil reais)**, para fins Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes de Paraúapebas, através da prática de futebol no âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico. E com isso, influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico - didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

**ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES  
VEREADOR DO PP**

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



DE 05/12/2019  
DE 19/12/2019  
Assinatura  
Zacarias de Assunção Vieira Marques

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	15.50.00.00	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27.811.3076.2.072	Talentos Esportivos	3.3.50.41.00	15.50.00.00	100.000,00
		<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES  
VEREADOR DO PP

